

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL Nº Nº 1 DE 22 DE MARÇO DE 2022**  
**CONCURSO REMOÇÃO/2022**

O Reitor na Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes dos cargos constantes do Anexo I, do quadro permanente de pessoal da UFCG, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112/ 90, da Resolução nº 02/2012 da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira da UFCG e demais normas pertinentes, conforme disposições abaixo:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente certame será regido por este Edital e executado pela Comissão constituída pela Portaria nº 19 de 21 de março de 2022 ([2196851](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 12 de 22 de março de 2022.

1.2 As vagas constantes do Anexo I foram identificadas pelo Comitê Assessor de Vagas de Servidores Técnico-Administrativos – CAVSTA e autorizadas pela Reitoria para remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração.

1.3 O concurso consistirá na classificação dos servidores interessados de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.

1.4 Os resultados e a homologação final serão publicados no endereço eletrônico <http://www.ufcg.edu.br>., observando-se o disposto neste edital e em seu Anexo II.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Para participar do processo seletivo, o servidor deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – Não possuir em seus assentamentos funcionais registro de aplicação de penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos 3 (três) anos;
- II – Não haver sido indiciado em Processo Administrativo Disciplinar; e
- III – Não haver sido indiciado em Processo Administrativo de Sindicância.

2.2 Não poderão participar do presente Concurso de Remoção os servidores que se encontrem:

- a) afastados para capacitação/qualificação;
- b) cedidos ou em exercício provisório em outro órgão; e
- c) em gozo de qualquer modalidade de licença ou afastamento, conforme legislação vigente.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos no item 2.1.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, a partir das 09h00min do dia 23 de março de 2022 até às 23h59min do dia 28 de março **de 2022** (horário local).

3.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá:

- a) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição disponibilizado no PSI – Portal de Sistemas Integrados da UFCG (<https://psi.ufcg.edu.br>), durante o período de inscrição, informando corretamente os dados solicitados; e
- b) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

3.4 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de responsabilidade do servidor, reservando-se à UFCG o direito de excluir do Concurso de Remoção aquele que não o preencher corretamente.

3.5 O cumprimento dos requisitos constantes dos incisos I e II do item 2.1 será comprovado por certidão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Comissão responsável pela execução do presente certame.

3.6 O servidor deverá, dentro do período de inscrição, enviar à Comissão, por meio de e-mail institucional, certidão emitida pela Direção de Centro ou pela Chefia do Setor, a

depende de onde esteja lotado, atestando a inexistência de indiciamento em Processo de Sindicância, conforme Item 2.1, III, para o endereço [remocao@ufcg.edu.br](mailto:remocao@ufcg.edu.br), cujo “assunto” deverá ser “Inexistência de Indiciamento em Processo de Sindicância”.

3.6.1 O servidor que não apresentar a certidão listada no Item 3.6 dentro do prazo da inscrição do concurso terá sua inscrição indeferida.

3.7 Caso haja alguma dúvida técnica na realização da inscrição, o servidor deverá entrar em contato, dentro do período de inscrição, com o Serviço de Tecnologia da Informação por meio do e-mail: [sti@ufcg.edu.br](mailto:sti@ufcg.edu.br), relatando o ocorrido.

3.8 A UFCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 Somente será admitida 1 (uma) inscrição por servidor, para cargo e “área” idênticos aos exercidos por ele, indicando apenas 1 (uma) opção de Campus.

3.10 Caso o servidor deseje realizar alguma alteração em sua inscrição, poderá fazê-lo na página de acompanhamento do concurso, desde que dentro do período de inscrição estabelecido.

3.11 Concluída a análise do cumprimento dos requisitos, será divulgado o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas, o que deverá ocorrer no dia **29 de março de 2022**, no endereço eletrônico [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br).

3.11.1 Contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas caberá recurso a ser manejado no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação.

3.11.2 O recurso deverá trazer a informação do número de Matrícula SIAPE e CPF do servidor, ser digitalizado e encaminhado à Comissão Organizadora por meio do e-mail institucional do servidor para o endereço [remocao@ufcg.edu.br](mailto:remocao@ufcg.edu.br), cujo “assunto” deverá ser “Recurso contra Resultado Preliminar das Inscrições”.

3.12 Concluída análise dos recursos, será divulgado o Resultado das Inscrições Homologadas, o que deverá ocorrer no dia **04 de abril de 2022**, no endereço eletrônico [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br).

#### **4. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A Comissão Organizadora conferirá as informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4.2 A Comissão Organizadora considerará, para fins de classificação e desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

I - maior tempo de serviço no respectivo cargo;

II - maior tempo de serviço em cargo de provimento efetivo na UFCG;

III - maior tempo de Serviço em cargo de provimento efetivo no Serviço Público Federal;

IV - maior tempo de Serviço em cargo de provimento efetivo no Serviço Público;

V - maior titulação acadêmica;

VI - melhor desempenho na Avaliação de Desempenho no Período Probatório;

VII - maior prole;

VIII - maior idade; e

IX - regime de trabalho, com prioridade para:

a) Tempo de serviço integral - T-40;

b) Tempo de serviço parcial - T-30; e

c) Tempo de serviço parcial - T-20.

4.3 Na hipótese do item 4.2, IV, o servidor deverá encaminhar à Comissão Organizadora, dentro do período de Inscrição, certidão que comprove o respectivo período, por meio de e-mail institucional do servidor para o endereço [remocao@ufcg.edu.br](mailto:remocao@ufcg.edu.br), cujo assunto deverá ser “Tempo de Serviço Público”.

4.3.1 O servidor que não apresentar dentro do período de inscrição a certidão especificada neste item terá o período desconsiderado.

4.4 As vagas disponíveis, conforme o Anexo deste Edital, serão preenchidas respeitando a ordem de classificação dos servidores por Cargo/Campus.

4.5 O Resultado Preliminar do Concurso de Remoção deverá ser divulgado no dia **05 de abril de 2022** no endereço eletrônico [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br).

4.5.1 Contra o Resultado Preliminar do Concurso de Remoção caberá recurso a ser manejado no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação.

4.5.2 O recurso deverá trazer a informação do número de Matrícula SIAPE e CPF do servidor, ser digitalizado e encaminhado à Comissão Organizadora por meio do e-mail institucional do servidor para o endereço [remocao@ufcg.edu.br](mailto:remocao@ufcg.edu.br), cujo “assunto” deverá ser “Recurso Resultado Preliminar”.

4.5.3 O Resultado Final do Concurso de Remoção deverá ser divulgado no dia **08 de abril de 2022** no endereço eletrônico [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br).

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 A inscrição do servidor no Concurso de Remoção implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

5.2 As informações constantes do Formulário de Inscrição, assim como em qualquer outro documento, serão de inteira responsabilidade do servidor interessado, o qual responderá nas esferas administrativa, civil e penal por eventual falsidade ideológica.

5.3 Em caso de dúvida, a Comissão poderá solicitar ao servidor, por meio de e-mail, a apresentação de cópias de documentos necessários à análise.

5.4 Os servidores serão removidos observando-se as seguintes condições:

a) Exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção - CD, Função Gratificada – FG, caso investido;

b) Baixa da carga patrimonial sob sua responsabilidade, caso exista; e

c) Chegada, com entrada em exercício, do servidor nomeado, como contrapartida.

5.5 A remoção dos servidores classificados no presente certame será efetivada mediante ato do Reitor, por meio da publicação de Portaria de Remoção, após a entrada em exercício de servidor nomeado para a vaga.

5.6 O servidor deverá permanecer exercendo suas atividades no campus de origem enquanto não efetivada a remoção, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o exercício do servidor que o substituirá.

5.7 O servidor removido terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Portaria de Remoção, para entrar em exercício na Unidade da Administração de destino.

5.8 As despesas decorrentes do deslocamento para nova Unidade da Administração correrão integralmente às expensas do servidor.

5.9 Após substituição do servidor mediante nomeação de outro, observando o prazo para treinamento, o chefe do setor deverá abrir processo, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), direcionado ao Diretor de Centro, solicitando a remoção do servidor, que deverá ser encaminhado ao CAVSTA, atendendo o Item 5.4.

5.10 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

5.11 A inscrição deferida neste concurso não assegura o direito à remoção, ficando esta condicionada à classificação do servidor dentro do número de vagas ofertadas e durante o prazo de validade deste certame.

5.12 O prazo de validade do Concurso de Remoção de que trata este Edital será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.13 Será divulgada uma lista para cadastro de reserva de servidores aprovados com o número de vagas de até 5 (cinco) vezes o quantitativo oferecido por cargo no Anexo I.

5.14 A remoção não suspende nem interrompe o interstício do servidor para fins de progressão, devendo a sua avaliação de desempenho ser realizada pela Unidade da Administração de origem e pela Unidade da Administração de destino referente ao período que toca a cada uma delas.

5.15 Pedido de desistência será aceito em qualquer fase do processo e deverá conter o número da Matrícula SIAPE e o CPF do servidor, que deverá digitalizar e encaminhar à Comissão Organizadora por meio do e-mail institucional do servidor para o endereço [remocao@ufcg.edu.br](mailto:remocao@ufcg.edu.br), cujo “assunto” deverá ser “Desistência”.

5.16 Havendo desistência expressa da remoção por parte do servidor classificado, após a homologação do Resultado Final, ficará habilitado o servidor de classificação imediatamente posterior.

5.17 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão deliberados pelo Reitor da UFCG, pelo CAVSTA e pela Secretaria de Recursos Humanos.

5.18 Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso de Remoção entre campi serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ufcg.edu.br>, exceto a divulgação da análise dos recursos, que será encaminhada ao e-mail institucional do servidor interessado.

5.19. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso de Remoção é de responsabilidade exclusiva do servidor.

ANTONIO FERNANDES FILHO

Reitor

**ANEXOS AO EDITAL**  
**ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

CARGOS	VAGAS POR CAMPUS						Total de Vagas
	C. Grande	Patos	Pombal	Cajazeiras	Sumé	Cuité	
Técnico Laboratório – Agrícola – Classe D	-	-	1	-	1	-	2
Técnico Laboratório – Análises Clínicas - Classe D						1	1
Administrador - Classe E	2						2
Engenheiro – Área: Segurança do Trabalho – Classe E	1						1
Enfermeiro - Classe E	1						1
Assistente Social - Classe D				1			1
Médico – Veterinário - Classe E						1	1
Pedagogo – Classe E				1			1
Técnico em Assuntos Educacionais- Classe E		1					1
<b>Total Geral</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>11</b>

**ANEXO II – CRONOGRAMA**

Data	Atividades
23 a 28 de março de 2022	Realização das inscrições
29 de março de 2022	Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas
30 a 30 de março de 2022	Recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
01 de abril de 2022	Resultado dos recursos (vide item 5.17)
04 de abril de 2022	Resultado das inscrições homologadas
05 de abril de 2022	Resultado preliminar do Concurso de Remoção
06 a 07 de abril de 2022	Recurso contra o resultado preliminar do Concurso de Remoção
08 de abril de 2022	Resultado dos recursos (vide item 5.17)
08 de abril de 2022	Resultado Final do Concurso de Remoção